

# REGULAMENTO

## I FESTIVAL DE MÚSICA ON-LINE DA CIDADE DAS ARTES

### 1. DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO

O I Festival de Música On-Line da Cidade das Artes é um concurso cultural organizado pela Fundação Cidade das Artes, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura do Município do Rio de Janeiro, em parceria com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARÉ DO AMANHÃ**. O intuito do projeto é dar visibilidade por meio do incentivo à música autoral e suas ações se enquadram nas medidas de ajuste de ações do projeto **I FESTIVAL DE MÚSICA ON-LINE DA CIDADE DAS ARTES**, como produto derivado, de acordo com o Acordo de Colaboração **01/2020** celebrado em **02/07/2020**.

Nesse momento que estamos vivendo, a Fundação Cidade das Artes, reafirma o compromisso do serviço ao público e principalmente à classe artística, apresentando uma iniciativa do setor público para o enfrentamento da crise pela qual passa o setor tão importante para a Cidade do Rio de Janeiro.

O I Festival de Música On-Line da Cidade das Artes tem como objetivo incentivar a produção musical, bem como revelar talentos e valorizar artistas que nesse momento de isolamento social, é uma das classes mais atingidas. Esses artistas buscaram nas redes uma forma de se reinventar, procurar novos mecanismos para levar a sua arte. Dentro desse cenário, convidamos a participar você, músico, enquadrado nos itens desse edital.

### 1.2. OBJETO

Trata-se de concurso para a seleção das melhores propostas de música autoral a serem apresentadas no I Festival de Música On-Line da Cidade das Artes, em conformidade com o estabelecido neste regulamento.

Os concorrentes terão total liberdade para elaborar as suas propostas de projeto, sendo, entretanto, obrigatório atender às determinações contidas neste regulamento e ter por orientação o formato digital para apresentação e divulgação, considerando o contexto de adaptação social às contingências impostas pela pandemia do COVID-19.

O Concurso será de âmbito local e ocorrerá em etapa única. Será apresentado em festival digital, contendo as informações suficientes para a perfeita compreensão das propostas elaboradas, em consonância com o objetivo de valorizar e apoiar a música e os músicos da Cidade do Rio de Janeiro

Em atendimento ao previsto no Acordo de Cooperação **01/2020**, o certame será regido por este regulamento em consonância com a Lei Federal nº8.666, de 21/06/93 e suas respectivas alterações.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão realizadas nos dias **20 de Julho a 06 de Setembro de 2020 (45 dias)**.

**2.1** - Pode participar do processo qualquer pessoa, de nacionalidade brasileira, residente na cidade do Rio de Janeiro, com idade acima de 18 (dezoito) anos.

**2.2** - Serão aceitas somente inscrições de músicas autorais, ou seja, que não tenham sido oficialmente lançadas e publicadas comercialmente sob o formato físico ou digital de âmbito nacional, com letras em português e TEMÁTICA LIVRE.

**2.3** - O autor se responsabiliza pelo ineditismo, originalidade e autoria da obra musical e/ou canção inscrita.

**2.4** - É necessário preencher a ficha de inscrição disponível no link que está no site “ <http://cidadedasartes.rio.rj.gov.br/> “, e anexar os documentos conforme item 2.6.

**2.5** - Não existem restrições a gêneros musicais.

**2.6** - No material de inscrição deverá constar obrigatoriamente:

- I. arquivo com a letra no formato PDF (até 1MB);
- II. comprovante de residência, documento obrigatório para receber o prêmio de classificação, que deve ser anexado em JPEG ou GIF.

**2.6.1**- Se houver impedimento para concorrer em determinada etapa, o compositor deverá apontá-lo na inscrição. Após a seleção e o sorteio das apresentações, não serão permitidas quaisquer alterações.

**2.7** - O(s) inscrito(s) que enviarem o material fora dos critérios acima serão desclassificados.

**2.8** - As inscrições somente serão aceitas se o(s) intérprete(s) residir(em) na cidade do Rio de Janeiro e apresentarem no ato da inscrição a comprovação do endereço que residem.

**2.9** - Na inscrição, o candidato deverá enviar um vídeo apresentando a música. O arquivo deve ser enviado em formato de link, anexado no Youtube e postado como **NÃO LISTADO**.

**2.9.1** - Não serão aceitos videoclipes ou gravações realizadas em outros eventos.

**2.10** - Cada inscrito só poderá se apresentar com apenas mais um músico.

**2.11**- Em caso de inscrição de banda, apenas o vocalista e o instrumentista poderão se apresentar, assim como no material enviado.

**2.12** - A qualidade de áudio e imagem enviados deve estar em perfeita condição, pois qualquer problema com o arquivo durante a avaliação desclassificará automaticamente o candidato.

**2.13** - Ao se inscreverem, os concorrentes classificados cedem de forma gratuita à Fundação Cidade das Artes o direito de divulgação de imagem e som de suas apresentações em

**veículos de comunicação e publicidade da Cidade das Artes, e demais usos previstos neste regulamento, nos termos do art. 111 da Lei 8.666 de 1993.**

### **3. COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO**

O Coordenador Geral do Concurso será o servidor ARLETE DE ALCÂNTARA LIMA e a LAUREN POLIANA DA SILVA GABOARDI será o Coordenadora Assistente, nomeados nos termos da Portaria Nº 69/739.083-4 e 69/739043-8, designados para os trabalhos de administração, execução e fiscalização das tarefas necessárias ao bom funcionamento do certame e do festival, bem como serão responsáveis pela realização do relatório final.

**3.1.** Os inscritos poderão formular pedidos de esclarecimentos relativos às regras do Concurso no período de 20 de Julho a 06 de Setembro de 2020.

**3.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente através da internet [festivaldasartes.cda@gmail.com](mailto:festivaldasartes.cda@gmail.com)

**3.3** A Coordenação do Concurso, por iniciativa própria, poderá também encaminhar aos inscritos, as informações suplementares que julgar necessárias.

### **4. JULGAMENTO.**

4.1 Findo o prazo de inscrição e recebimento das propostas, a Coordenação do Concurso procederá a verificação do cumprimento das normas do regulamento e, em seguida, separará e listará os casos de descumprimento

4.2 O Coordenador Geral do Concurso disponibilizará à apreciação da Comissão Julgadora, no ato da instalação, todas as propostas habilitadas, em ambiente privado, garantindo igualdade de condições aos candidatos.

4.3 O Coordenador Geral do Concurso elaborará um relatório sobre as propostas desclassificadas, discriminando o motivo de sua inadequação formal às normas do Concurso.

**4.4 A Comissão Julgadora do Concurso será composta por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento na matéria em exame, servidores públicos ou não, indicados pela Coordenação do Concurso e nomeados pela Presidente da FCA arquitetos. A composição da Comissão será divulgada no site do Concurso com a antecedência mínima de 30 dias da data de entrega.**

4.5. A Comissão Julgadora deste Concurso avaliará as propostas segundo o valor artístico em atendimento ao Regulamento, considerando tanto o conteúdo da obra quanta a sua apresentação e adaptação ao formato proposto.

4.6. Os critérios básicos para a avaliação e julgamento final pela Comissão Julgadora, sem ordem de importância, considerado o disposto acima serão:

- Conceito e criatividade na **ESCOLHA DA MUSICA;**
- **AFINAÇÃO;**

• **RITMO, MELODIA E HARMONIA;**

• **INTERPRETAÇÃO e APRESENTAÇÃO;**

4.7. A Coordenação do Concurso colocará à disposição da Comissão Julgadora, no ato da respectiva instalação, exemplares do Regulamento. Os membros da Comissão Julgadora decidirão sobre seus procedimentos, formalizando a organização e a forma de julgamento.

4.8. A Classificação dos inscritos será dividida em preliminar e principal cujos critérios de avaliação serão os mesmos, conforme item 5.6. Em fase preliminar a comissão de seleção escolherá 20 (vinte) músicos para concorrer prêmio final do festival. Na fase principal haverá confrontos eliminatórios até a obtenção da classificação final. OS CONFRONTOS DE SEMIFINAL E FINAL SERÃO SUJEITOS AO VOTO POPULAR

4.9 – Observado que o julgamento de ambas as fases será realizado em face do mesmo material. É recomendado aos concorrentes o cuidado para que as inscrições sejam efetuadas com a melhor qualidade possível.

4.10. As decisões da Comissão Julgadora serão por maioria simples de voto, respeitadas sempre as disposições do Regulamento. A decisão da Comissão Julgadora a respeito de suas qualidades e do valor artístico das propostas é soberana e, portanto, não caberá recurso à Coordenação do Concurso ou à FCA.

4.11. Ressalvadas as decisões de mérito da Comissão Julgadora, aspectos formais ou de legalidade decorrentes da inobservância do presente regulamento estão sujeitos a recurso no prazo de 5 dias a contar da decisão a ser dirigido à Coordenação do Concurso.

4.12. A avaliação dos finalistas sujeitos à VOTO POPULAR será realizada em ambiente eletrônico e em tempo real, de acordo com as apresentações dos confrontos finais, também não sujeito a recurso.

## **5. DO RESULTADO E DAS APRESENTAÇÕES**

**5.1.** O resultado do julgamento das propostas de acordo com as diferentes classificações preliminar e principal será publicado no dia **14 de Setembro de 2020**, conforme cronograma:

- I. De 20 de julho a 06 de Setembro – Inscrições.
- II. Dia 14 de Setembro – Publicação dos 20 candidatos selecionados.
- III. Dia 18 de Setembro – Início do Festival - 1º eliminatória
- IV. Dia 19 de Setembro – 2º eliminatória
- V. Dia 22 de Setembro – 3º eliminatória
- VI. Dia 25 de Setembro – Semifinal
- VII. Dia 27 de Setembro – Final e premiação

**5.2.** Os trabalhos e a responsabilidade da Comissão Julgadora encerram-se com a homologação do resultado final do Concurso. A Coordenação do Concurso providenciará a edição dos documentos inerentes ao Concurso, tais como: súmulas, relatórios e a Ata de Julgamento até a data de divulgação do resultado e poderá denunciar qualquer irregularidade que implique na desclassificação de trabalhos concorrentes

**5.3** - As apresentações serão realizadas na Cidade das Artes, seguindo todas as recomendações dos protocolos expedido pela autoridade sanitária municipal, atendendo no que couber às recomendações da Organização Mundial da Saúde para prevenção da COVID-19 (Coronavírus).

**5.4** - Cada intérprete poderá apresentar, no máximo, uma música por etapa. As interpretações deverão ser executadas da forma como foram inscritas, ou seja, com o(s) mesmo(s) cantor (es) e instrumental.

**5.5** - Não serão permitidos efeitos sonoros que modifiquem a voz ou criem vocais.

**5.6** – O (s) classificado (s) para as semifinais deverão se reapresentar nos dias 25 de Setembro de 2020.

**5.7** - A ordem de apresentação dos candidatos será estabelecida por sorteio.

**5.8** - NO DIA 25 DE SETEMBRO SERÃO APRESENTADOS OS CANDIDATOS SUJEITOS A VOTO POPULAR VIA LINK DISPONÍVEL NO SITE DA CIDADE DAS ARTES. NO DIA 27 DE SETEMBRO TEREMOS A APRESENTAÇÃO DOS 3 FINALISTAS. ENCERRAREMOS O VOTO POPULAR APÓS O ÚLTIMO CANDIDATO SE APRESENTAR. O RESULTADO SERÁ ANUNCIADO NO MESMO DIA, 27 DE SETEMBRO.

## **6. DA PREMIAÇÃO:**

Serão distribuídos R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em prêmios, sem dedução do imposto de renda. Os impostos deverão ser recolhidos pelos premiados.

A premiação se dará da seguinte forma:

**1º classificado:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**2º classificado:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**3º classificado:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**6.1** - Além da premiação em dinheiro, os três primeiros colocados receberão troféus. Ao vencedor caberá, ainda, uma pauta para fazer um show em um dos teatros da Cidade das Artes.

**6.2** - Nenhuma premiação será paga se a música não for apresentada na data prevista.

**6.3** – Os prêmios serão pagos pela Associação Cultural Armando Prazeres no âmbito do projeto Orquestra Maré do Amanhã - Temporada 2020 – WAC 11/01/2019.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Na hipótese de ocorrência de força maior, ato de autoridade administrativa ou judicial, assim como tumultos, greves, luto oficial, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transportes, atos da natureza, queda de energia, acidentes e outras fatalidades ou circunstâncias que impeçam a realização das apresentações, as músicas vencedoras serão escolhidas pela comissão julgadora utilizando as gravações enviadas na inscrição.

7.2 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos soberanamente pela comissão organizadora.

**7.3. As músicas inscritas no festival é de total responsabilidade do candidato quanto a cessão dos direitos, no caso de interprete da música autoral. Nesse caso o candidato precisa enviar a autorização do autor.**

7.4. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência deste certame ou de sua participação nele.

7.5 A participação dos inscritos implica a sua integral anuência e aceitação do Edital e das Bases do Concurso, em todos os seus termos e condições.

7.6. Após a divulgação dos resultados, as propostas ficarão expostas para visitaç o p blica pelo prazo m nimo de uma semana. Todos concorrentes ser o devidamente identificados, salvo os desclassificados por descumprimento das normas do Regulamento, com destaque para os premiados. Os respons veis pelas propostas que n o forem premiadas, caso desejem a condi o de anonimato dever o manifestar-se neste sentido, antecipadamente e por escrito,   Coordena o do Concurso.

## 8. FORO

Para dirimir qualquer controv rsia oriunda deste Concurso, fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com a ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro

Funda o Cidade das Artes

Presidente

Coordena o do Concurso